

Produção Agrícola e Distribuição Social dos Dízimos no Minho no Final do Antigo Regime¹

Daniel Ribeiro Alves

Para o conhecimento da produção agrícola em Portugal durante o Antigo Regime as fontes não abundam e quando existem não são de fácil tratamento e análise. Afirmção que se torna ainda mais pertinente quando se procura perceber as características da distribuição social do produto agrícola. É certo que esta observação não tem uma aplicação geral a todas as épocas e regiões, mas constituiu sempre uma dificuldade para o desenvolvimento profícuo de estudos sobre a agricultura e o mundo rural.

Nas últimas décadas encetaram-se esforços no sentido de alterar este panorama e os fundos documentais das casas monásticas em muito contribuíram para o aparecimento de trabalhos nesta área. Entre as fontes mais utilizadas, no estrangeiro como em Portugal, contam-se as séries decimais, as longas séries de cobrança de dízimos. Apesar disso, persistem algumas lacunas, em especial, no que ao final do Antigo Regime diz respeito e, muito particularmente, em relação à distribuição social do dízimo.

O estudo que aqui se apresenta procura dar resposta a algumas das questões ainda em aberto. Para além de uma perspectiva geral sobre a produção agrícola da região minhota, durante o período conturbado da Guerra Civil entre Absolutistas e Liberais, o principal enfoque vai para a distribuição social de uma parte significativa dessa produção, constituída

1. Este texto tem por base a tese de mestrado do autor, *Os Dízimos no Final do Antigo Regime: Aspectos Económicos e Sociais (Minho, 1820-1834)*, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (UNL), 2001.

pela cobrança e circulação dos dízimos². A área em análise corresponde *grosso modo* às antigas comarcas civis de Valença, Braga e a parte das de Viana, Guimarães e Barcelos ou, em termos eclesiásticos, a uma significativa parte da comarca de Braga e à quase totalidade da de Valença.

Dízimos e produção agrícola

Os dízimos têm sido usados para estabelecer os valores da produção agrícola, uma vez que a sua taxa representa, pelo menos teoricamente, 1/10 dessa mesma produção³. Quer através da multiplicação simples dos seus valores, quando são declarados em géneros, quer através da “deflação”, quando são apontados em dinheiro e se tem acesso aos preços, é possível chegar a um cálculo aproximado da produção bruta e dos índices de produtividade, neste caso, quando também se conseguem obter dados sobre a mão-de-obra e/ou as áreas de cultivo⁴.

Em parte, tal seria possível com as informações disponíveis, pois no inquérito sobre os dízimos ordenado em 1836 estes são contabilizados em géneros.

2. A principal base documental deste trabalho é constituída pelo inquérito sobre os dízimos cobrados nos anos de 1827 a 1831 mandado executar por portaria de 29 de Novembro de 1836 (IAN/TT, *Arquivo Histórico do Ministério das Finanças (AHMF), Tesouro Público, Dízimos* - Caixas 4306, 4307 e 4308). Outra fonte importante encontra-se no Arquivo Histórico Parlamentar, *Secção I e II*, Caixas 7, 8, 10, 26 e 110 e corresponde a um inquérito sobre as paróquias do Arcebispado de Braga e os seus rendimentos mandado executar pelas Cortes Constituintes, através da circular de 17 de Maio de 1821.

3. Veja-se para Portugal o trabalho pioneiro de Aurélio de Oliveira, *A Abadia de Tibães, 1630-80/1813. Propriedade, exploração e produção agrícolas do Vale do Cávado durante o Antigo Regime*, Porto, 1979. O uso dos dízimos no estrangeiro data já dos anos 50, tendo-se desenvolvido com maior relevo nas décadas seguintes. Cf. Emmanuel Le Roy Ladurie e Joseph Goy, *Tithe & Agrarian History from the Fourteenth to the Nineteenth Century*, Cambridge, University Press, 1982.

4. Veja-se alguns apontamentos sobre as várias metodologias possíveis para o estudo dos dízimos em Emmanuel Le Roy Ladurie e Joseph Goy, ob. cit., pp. 36 a 53; Aurélio de Oliveira, ob. cit., pp. 416 a 421; Fernanda Paula Sousa Maia, *O Mosteiro de Bustelo: propriedade e produção agrícola no Antigo Regime (1638 - 1670 e 1710 - 1821)*, Porto, Universidade Portucalense, 1991, pp. 189 e 190; Célia Maria Taborda da Silva, *O Mosteiro de Ganfei*, Lisboa, Editorial Fragmentos, 1994, pp. 154 e 155.

As referências a dízimos em dinheiro são poucas e, por vezes, confusas, representando sempre valores pouco significativos, pelo que optámos por não as incluir nesta análise. O facto de termos as quantidades cobradas dos diferentes produtos em cada uma das 607 freguesias abrangidas pelo inquérito permitir-nos-ia calcular a produção bruta, bastando para isso multiplicar os valores recolhidos por 10. Contudo, o inquérito, neste ponto, não é totalmente fiável. Foi mandado fazer 4 anos depois dos dízimos terem sido extintos, elaborado ao longo de 6 anos e, por vezes, recorrendo a informações orais ou a “cálculos aproximados”. Verificámos, todavia, através da comparação com monografias sobre a região, que as percentagens e as posições relativas das várias produções eram utilizáveis, no sentido de estabelecer um quadro aproximado da produção agrícola minhota nos finais do Antigo Regime (1827-1831)⁵.

Na análise da produção agrícola minhota partimos da distinção entre dízimos prediais e mistos, que se encontra nas constituições sinodais de Braga do século XVII: os primeiros resultando da “eyra, & lagar”, *grosso modo*, os cereais, o vinho e o azeite, entre outros; referindo-se os segundos aos dízimos dos animais e produtos derivados⁶. Para procedermos a esta análise convertimos as quantidades de dízimos cobrados em dinheiro, utilizando os preços fornecidos pelo inquérito de 1836 ou os preços camarários de vários municípios minhotos⁷, e calculámos valores médios anuais entre 1827 e 1831.

5. A crítica das fontes e a metodologia utilizada para o seu tratamento encontram-se desenvolvidas na dissertação de Mestrado já referida. Em relação ao cálculo da produção bruta, as dificuldades no uso do dízimo são apontadas por diversos autores. Veja-se Joaquim Romero de Magalhães, *O Algarve Económico 1600-1773*, Lisboa, Editorial Estampa, 1993, p. 190, onde é referido algum cepticismo em relação à utilização do dízimo como índice directo da produção. Também Margarida Sobral Neto, *Terra e Conflito: região de Coimbra (1700-1834)*, Viseu, 1997, p. 99, regista a dificuldade de utilizar os dízimos para este fim.

6. *Constituições Sinodais do Arcebispado de Braga ordenadas no anno de 1639 pelo Illustrissimo Senhor Arcebispo D. Sebastião De Mato e Noronha: E mandadas imprimir a primeira vez pelo Illustrissimo Senhor D. João de Sousa*, Lisboa, 1697, pp. 381 a 386.

7. Arquivo Municipal de Braga, *Livro do Fiel da Alfândega (1827-1831)*; Arquivo Municipal de Esposende, *Livro do Fiel da Câmara.*; Arquivo Municipal de Guimarães, *Livro da liquidação dos frutos*

Nos dízimos prediais, que constituíam o principal alvo de cobrança, os cereais destacavam-se claramente, contribuindo por si só com quase dois terços do total (quadro 1). O vinho cobrado equivalia a mais de 72 contos de réis, representando, por sua vez, quase um terço do mesmo total.

QUADRO 1 – DÍZIMOS PREDIAIS:
MÉDIA ANUAL COBRADA ENTRE 1827 E 1831 (MIL RÉIS)

PRODUTOS	DINHEIRO	%
CEREAIS	150.615\$958	64,09
VINHO	72.143\$661	30,70
FEIJÃO	6.021\$016	2,56
CASTANHA	2.050\$209	0,87
LINHO	2.045\$621	0,87
AZEITE	1.682\$325	0,72
CEBOLA	195\$150	0,08
LENHA	103\$674	0,04
PALHA	102\$563	0,04
NOZ	40\$416	0,02
ALHO	4\$932	0,00
TOTAL	235.005\$525	100,00

FONTES: INQUÉRITO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1836.

Podemos constatar que os cereais (em especial, o milho) e o vinho quando somados, com cerca de 95% dos dízimos prediais, constituíam, sem qualquer dúvida, o sustentáculo da cobrança dos dízimos no Minho, representavam, com relativa certeza, as principais produções agrícolas da região e eram, por diversos testemunhos, a base da dieta alimentar das populações minhotas. Certeza esta atestada ainda pelo facto de, quase sempre, os pagamentos efectuados ao clero paroquial, quando em géneros, incluírem estes dois

(1827-1831); Arquivo Municipal de Vila Nova de Famalicão, *Livro dos Preços Camarários* (1827-1830).

produtos. Exemplo, entre outros, são os 2 alqueires de trigo, os 50 alqueires de milho e os 12 cabaços de vinho que recebia o vigário da freguesia de Parada do Monte, concelho de Valadares, como parte da sua cômgrua⁸.

Destaca-se ainda o feijão, cultura que exige pouco trabalho e que se plantava em conjugação com o milho, representando o seu dízimo médio anual mais de 6 contos de réis. Os restantes produtos tinham um peso meramente residual, não sendo significativos no total de dízimos prediais cobrados. Realce apenas para os três géneros que ainda ultrapassavam o conto de réis, o que acontecia, cremos, pela importância que desempenhavam na alimentação (castanha e azeite), na indústria (linho) e nos serviços litúrgicos e iluminação (azeite) (quadro 1).

Nos dízimos mistos, aparece em primeiro lugar o porco representando mais de 85% do valor total (quadro 2). A posição da lampreia é de destacar, mas resulta, sobretudo, das quantidades excepcionais que são apresentadas na freguesia de Fão, concelho de Barcelos. Realce ainda para o frango, o carneiro e o cabrito. O primeiro era claramente o principal alvo dos dízimos, em quantidades cobradas, porém, o seu valor unitário relegava-o para terceiro lugar.

Numa visão de conjunto, há então que realçar que a cobrança de dízimos dos animais se centrava, essencialmente, nas aves de capoeira, no gado caprino, ovino e suíno. O peixe tinha também, apesar de tudo, algum significado, se não nas unidades cobradas, pelo menos no valor que podia atingir no mercado. Já os produtos de origem animal tinham pouco peso no conjunto deste tipo de dízimos, sendo que alguns apareciam apenas em paróquias isoladas fruto, essencialmente, de costumes e tradições locais e não reflectindo um qualquer nível de produção.

8. IAN/TT, AHMF, *Tesouro Público*, caixa n.º 4306. Esta situação era idêntica noutros casos, mudando apenas as quantidades.

QUADRO 2 – DÍZIMOS MISTOS:
MÉDIA ANUAL COBRADA ENTRE 1827 E 1831 (MIL RÉIS)

PRODUTOS	DINHEIRO	%
PORCO	10.251\$389	85,19
LAMPREIA	629\$080	5,23
FRANGO	496\$993	4,13
CARNEIRO	218\$002	1,81
CABRITO	166\$602	1,38
LEITÃO	70\$796	0,59
GALINHA	56\$468	0,47
SÁVEL	45\$380	0,38
LÃ	34\$493	0,29
MEL	33\$031	0,27
MANTEIGA	14\$246	0,12
CERA	12\$486	0,10
MARRÃ	1\$924	0,02
CAPÃO	1\$368	0,01
PESCADA	1\$136	0,01
OVOS	0\$151	0,00
TOTAL	12.033\$545	100,00

FONTES: INQUÉRITO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1836.

Os dízimos mistos reflectem assim, a nosso ver, mais uma visão de uma dieta alimentar do que de uma produção efectiva e, para tal, bastará observar os primeiros oito produtos do quadro 2 e constatar que ainda hoje constituem a base da alimentação nos meios rurais minhotos.

QUADRO 3 – CONCELHOS:
RENDIMENTOS MÉDIOS ANUAIS ENTRE 1827 E 1831 (MIL RÉIS)

CONCELHO NOME	FREG.	KM2	PREDIAIS	%	MISTOS	%	TOTAL	%	%T*
BARCELOS	84	438	28.871\$399	85,16	5.032\$439	14,84	33.903\$838	100	13,72
GUIMARÃES	84	317	30.463\$909	98,86	351\$733	1,14	30.815\$642	100	12,47
ARCOS DE VALDEVEZ	49	321	24.034\$996	92,45	1.963\$266	7,55	25.998\$262	100	10,52
PONTE DA BARCA	28	143	14.917\$648	97,47	387\$380	2,53	15.305\$028	100	6,20
VIANA	18	173	11.565\$395	98,84	135\$274	1,16	11.700\$669	100	4,74
BRAGA	36	110	11.435\$708	99,75	29\$223	0,25	11.464\$931	100	4,64
PONTE DE LIMA	21	161	11.370\$786	99,78	25\$588	0,22	11.396\$374	100	4,61
MONÇÃO	23	149	9.258\$978	100,00	0\$000	0,00	9.258\$978	100	3,75
COURA	21	138	7.768\$441	100,00	0\$000	0,00	7.768\$441	100	3,14
PÓVOA DE LANHOSO	19	79	6.740\$103	88,21	900\$959	11,79	7.641\$062	100	3,09
CAMINHA	20	158	7.431\$186	99,28	54\$004	0,72	7.485\$190	100	3,03
VALADARES	18	167	5.558\$270	100,00	0\$000	0,00	5.558\$270	100	2,25
MONTE LONGO	11	66	5.072\$311	100,00	0\$000	0,00	5.072\$311	100	2,05
VALENÇA	11	83	4.646\$162	99,38	29\$000	0,62	4.675\$162	100	1,89
MOREIRA DE REI (COUTO)	1	17	4.640\$178	100,00	0\$000	0,00	4.640\$178	100	1,88
VILA NOVA DA CERVEIRA	13	65	4.381\$651	99,12	38\$740	0,88	4.420\$391	100	1,79
AMARES	13	37	3.691\$004	87,46	529\$256	12,54	4.220\$260	100	1,71
ESPOSENDE	8	44	3.167\$166	100,00	0\$000	0,00	3.167\$166	100	1,28
RIBEIRA DE SOAZ	9	126	1.636\$498	54,87	1.345\$952	45,13	2.982\$450	100	1,21
VIEIRA	7	69	2.395\$206	82,66	502\$476	17,34	2.897\$682	100	1,17
MELGAÇO	8	37	2.746\$244	99,63	10\$304	0,37	2.756\$548	100	1,12
OUTROS	105	752	33.212\$286	97,94	697\$951	2,06	33.910\$237	100	13,73
TOTAL	607	3650	235.005\$525	95,13	12.033\$545	4,87	247.039\$070	100	100,00

* PERCENTAGEM DO TOTAL DE CADA CONCELHO EM RELAÇÃO AO TOTAL GERAL.

FONTES: INQUÉRITO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1836.

Analisando de forma comparativa e a um nível concelhio estas duas vertentes da produção agrícola, verificamos que eram os dízimos prediais, fundamentalmente os cereais e o vinho, como vimos, que mais contribuíam para o total, com valores sempre acima dos 80% em quase todos os concelhos, superiores a 90% na sua maioria, representando mesmo em 27 concelhos a totalidade dos dízimos cobrados. A grande exceção era Ribeira de Soaz que tinha valores muito próximos para os dois tipos de dízimos (quadro 3).

No caso dos mistos, é de destacar, para além do concelho já referido, os casos de Vieira, Barcelos, Amares e Póvoa de Lanhoso, onde ultrapassavam os 10%, acontecendo o mesmo num ou outro concelho mais pequeno (quadro 3).

Com as devidas cautelas, através dos valores da cobrança dos dízimos para 1827-1831, pensamos ficar com um quadro aproximado da agricultura do Minho no final do Antigo Regime. No fundo, os géneros que faziam mover a economia da região, que dinamizavam as trocas comerciais e os mercados, que serviam de base à estrutura alimentar das populações eram o alvo preferencial da cobrança dos dízimos⁹. Os restantes variavam de freguesia para freguesia, de acordo com o costume, apareciam apenas em determinadas áreas ou mesmo somente numa ou outra paróquia. Pensamos não ser de todo impossível que essas referências, por vezes, isoladas a alguns produtos resultassem de um “esquecimento”, mais ou menos, consciente por parte das autoridades eclesiásticas (leia-se, párocos!), procurando deste modo aliviar as populações desses encargos menores, mantendo-as, porém, fiéis ao cumprimento da obrigação de pagar “em cada dez um” dos produtos realmente importantes, os da “eyra, & lagar”¹⁰.

9. Quanto a este último aspecto, bastará fazer uma comparação simples entre os produtos que aparecem nos primeiros lugares nos quadros 1 e 2 e os que são declarados por Custódio Jozé Gomes de Villaboas, em 1800, como fazendo parte da ementa habitual do minhoto: “pão de milho e centeyo; hum pobre caldo de feijão ou couves; vinho verde; algumas vezes carne de porco, bacalhao ou sardinhas”. Cf. Fernando de Sousa e Jorge Fernandes Alves, *Alto Minho. População e Economia nos finais de Setecentos*, Lisboa, Editorial Presença, 1997, p. 70.

10. Uma “negociação” semelhante ocorria, aliás, na vizinha Espanha na diocese de Zamora pelo menos

Os três maiores concelhos do inquérito, tanto em número de freguesias, como em área, (Barcelos, Guimarães e Arcos de Valdevez) são os que ocupam os lugares cimeiros neste quadro simplificado da produção agrícola minhota (quadro 3 e mapa 1)¹¹. Destacavam-se dos restantes representando em conjunto mais de 1/3 dos dízimos cobrados, a que corresponderia, por certo, uma posição semelhante em termos de produção agrícola. Em relação a Barcelos, é necessário chamar a atenção para a descontinuidade geográfica que caracterizava este concelho no Antigo Regime (mapa 1).

Para o conjunto dos três, convém referir que se encontram em posições geográficas muito vantajosas para a agricultura, incluindo uma rede hidrográfica abundante, ligada a três dos principais rios do Minho (Lima, Cávado e Ave). A somar a este factor está o facto de, apenas em casos pontuais, ultrapassarem a cota média de altitude de 400 metros, podendo encontrar-se no território por eles ocupados alguns dos mais férteis vales da região.

Podemos ainda realçar um segundo grupo, composto pelos concelhos de Ponte da Barca, Viana, Braga e Ponte de Lima, com percentagens entre 4 e 6%, permitindo-nos classificá-los de “secundários” no quadro da produção agrícola da região em finais do Antigo Regime (quadro 3). Beneficiavam de condições geográficas semelhantes, porém, a área dos mesmos, mais pequena, poderá ter alguma influência na posição que ocupam.

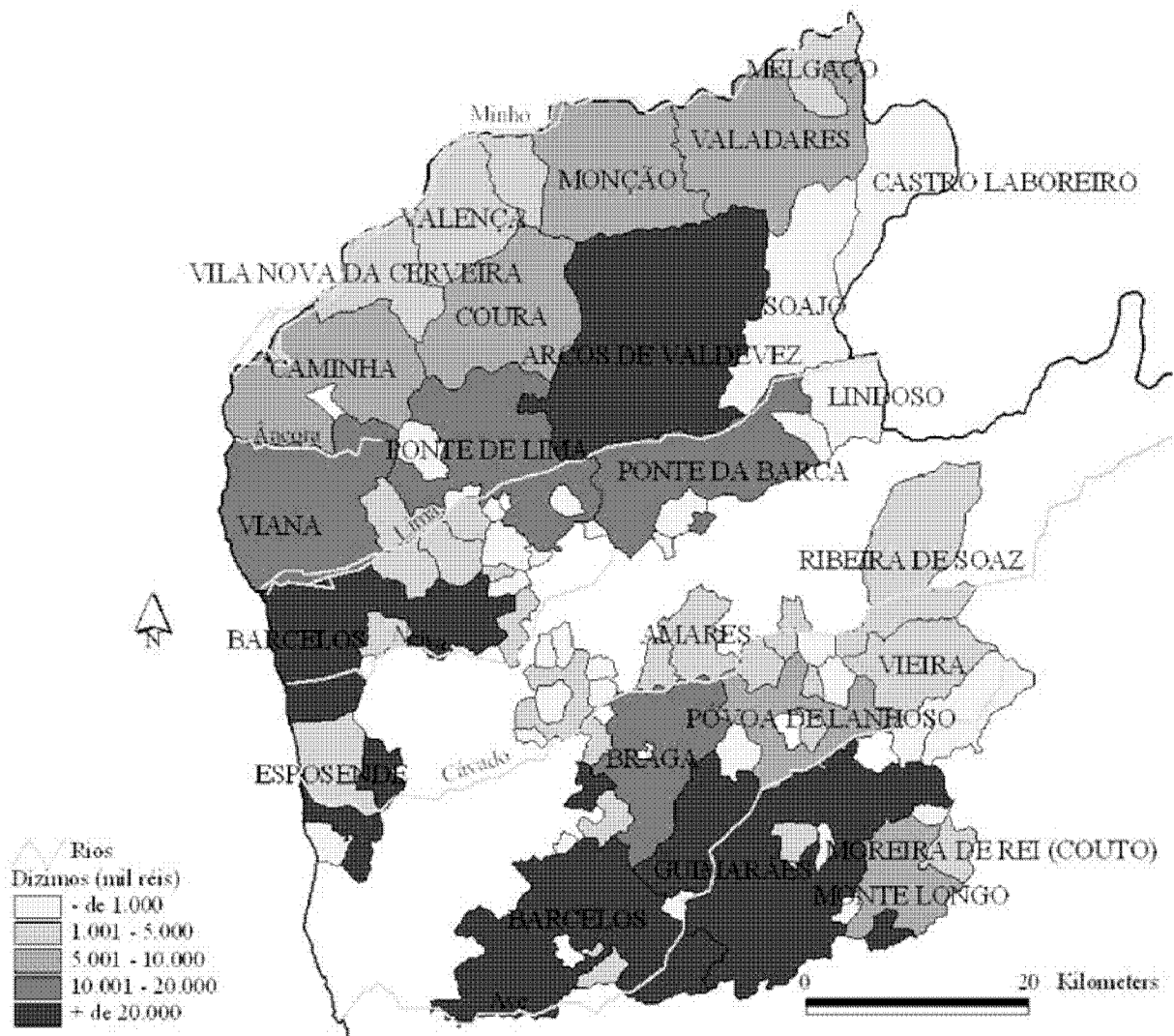
Abaixo destes, um grupo de concelhos com percentagens ainda acima de 1% e que perdem, em parte, as características geográficas apontadas

desde o século XV. Cf. José Antonio Alvarez Vázquez, *Los Diezmos en Zamora. (1500-1840)*, Salamanca, Ediciones Universidad de Salamanca, 1984, p. 52.

11. Como não podia deixar de ser, esta é uma análise grosseira da questão, pois as áreas e o n.º de freguesias podem não ter qualquer relação com a produtividade dos solos agrícolas que as compõem. Não deixa contudo de ser um indicador tendo em conta os objectivos propostos no início deste trabalho.

MAPA 1

COBRANÇA MÉDIA ANUAL DE DÍZIMOS POR CONCELHOS (1827-31)



FONTES: SIGMA - SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA E MODELAÇÃO DE DADOS APLICADO À HISTÓRIA DE PORTUGAL; INQUÉRITO DE 1836.

para os mencionados atrás, ao mesmo tempo que ocupam áreas relativamente mais reduzidas. Por fim, uma miríade de minúsculos concelhos, muitos deles constituídos por uma freguesia apenas, que em termos individuais representavam valores e percentagens insignificantes.

Fiscalidade eclesiástica vs. fiscalidade estatal

O montante total de cobrança de dízimos na região agora estudada, mesmo considerando que está subavaliado no inquérito de 1836, pode ser apontado como um valor elevado¹². Se o compararmos com o que o Estado, na mesma altura ou poucos anos depois, conseguia cobrar em impostos directos, particularmente com a décima, podemos ficar com uma ideia da importância dos dízimos e da sua eficácia “fiscal” no final do Antigo Regime.

Em 1827, a receita total do Estado português em décimas foi de 377.973\$404 réis¹³. Por sua vez, os dízimos cobrados, apenas, nas comarcas eclesiásticas de Braga e Valença, em grande parte abrangidas pelas 607 freguesias deste estudo, ascenderam a uma média anual, entre 1827 e 1831, de cerca de 247 contos de réis, ou seja, representavam 65% do principal imposto directo do Reino!

Ainda com os dados da décima, analisemos o ano de 1835-36 tendo já presente a nova realidade administrativa. Assim, para os distritos de Braga e Viana, os mesmos que estão na base do inquérito de 1836, são declarados 94.245\$035 réis em décimas dos prédios, novamente, um valor muito inferior ao que nas mesmas circunscrições era obtido pela prestação decimal eclesiástica, cerca de 10 anos antes¹⁴.

12. As referências feitas ao inquérito por alguns autores vão no sentido da subavaliação. Cf. Miguel de Bulhões, *A Fazenda Pública de Portugal*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1884, pp. 19-20; Jaime Reis, “Aspectos económicos de Viana do Castelo em 1840: um inquérito esquecido.”, in *Studium Generali*, Porto, n.º 2-3, 1981, pp. 157-158.

13. *Relatório apresentado na Câmara dos Senhores Deputados da Nação Portuguesa em 11 de Fevereiro de 1828 pelo Ministro e Secretario d’Estado dos Negocios da Fazenda Manoel António de Carvalho...*, Lisboa, Imprensa Regia, 1828.

14. *Relatório do Ministério dos Negócios da Fazenda Apresentado às Cortes pelo Ministro e Secretário de Estado Flórido Rodrigues Pereira Forjaz*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1840.

Uma última comparação, usando dados a um nível local, referentes a um único concelho, a título de exemplo. No quadro 3 Vila Nova de Cerveira apresenta um volume médio anual de cobrança de dízimos superior a 4 contos e 400 mil réis, entre 1827 e 1831. No mesmo período, a câmara municipal desta vila teve de receita anual uma média de 534\$080 réis, ou seja, o rendimento conseguido com os dízimos é cerca de 8 vezes superior ao obtido pelo município, na mesma área geográfica e nos mesmos anos!¹⁵

Através destes números ficamos com uma ideia da real importância dos dízimos, talvez muito próxima da que lhe era atribuída na altura da sua extinção, quando se afirmava que “montam em somma muito superior à proveniente de todas as contribuições restantes”¹⁶. A eficácia do seu sistema de cobrança apresentava-se avassaladora em comparação com aquela que era possível para os poderes estatal e concelhio.

Distribuição social do produto dos dízimos

As entidades e indivíduos a seguir referenciados podem ser identificados em dois níveis do ponto de vista do acesso ao produto decimal: o primeiro consistia na “propriedade” das dizimarias, ou seja, os interessados recebiam a “massa” dos dízimos por serem proprietários do todo ou de uma parte da dizimaria; o segundo resultava do facto dos interessados, quer pela sua posição social, quer pelo direito canónico, privilégio ou costume, terem acesso a uma “parte” do produto decimal recolhido pelos

15. José Viriato Capela, *O Minho e os seus municípios. Estudos económico-administrativos sobre o município português nos horizontes da reforma liberal*, Braga, Universidade do Minho, 1995, p. 217.

16. Relatório sobre a extinção dos dízimos citado por Miguel de Bulhões, ob. cit., pp. 18-19.

primeiros. Traduzia-se este segundo nível em encargos estipulados nas dizimarias que eram propriedade dos primeiros.

Como é evidente esta separação em níveis resulta simples se tivermos em conta a análise de uma só dizimaria ou, mesmo, de um conjunto restrito. Porém, quando observamos a totalidade das freguesias, a realidade é mais complexa. Para determinadas entidades não havia uma separação rígida entre os dois níveis, porque muitas eram, ao mesmo tempo, proprietárias de dízimos – interessados principais no todo ou em parte de determinada dizimaria – e beneficiadas com os encargos impostos noutra dizimaria – interessados secundários. É o caso da Mitra Primaz, à qual pertenciam ou estavam “anexas” diversas dizimarias e o seu produto e que, ao mesmo tempo, era interessada secundária nos dízimos de outras paróquias, das quais recebia um certo “foro”, “pensão” ou “costume”, pagos pelos respectivos proprietários.

Porém, casos havia em que determinados interessados só tinham acesso aos dízimos através de um destes níveis. Os exemplos da Universidade de Coimbra e da Casa do Infantado são paradigmáticos do primeiro nível, pois recolhem a totalidade dos seus dízimos através da propriedade das dizimarias. Em relação ao segundo nível, podemos referir que uma boa parte do clero paroquial, com a excepção dos abades e priores, só tinha acesso aos dízimos através dos encargos sobre os rendimentos dos proprietários que, nestes casos, resultavam nas cóngruas.

Podia depois acontecer que a dizimaria fosse propriedade de mais do que um interessado. Não era o mais frequente, mas efectivamente assim se verificava em 83 casos, sendo esta partilha sempre proporcional, na maior parte dos casos feita entre 2 interessados e dividindo-se a dizimaria a meio ($1/2 - 1/2$) ou em três partes, cabendo a um $2/3$ e a outro $1/3$. Ficava sempre com os encargos da dizimaria quem recebesse o maior quinhão.

Como é evidente, as partilhas iam-se complicando à medida que entravam mais interessados. É o caso, extremo, da freguesia de Ponte de Lima, partilhada por 7 interessados¹⁷.

Que resultados podemos recolher desta análise? Primeiro que tudo, a complexidade da distribuição social do dízimo quando, em 607 dizimarias, se encontram 1062 entidades diferentes, muitas delas geograficamente afastadas das dizimarias onde são interessadas. Em segundo lugar, como se pode deduzir deste cruzamento de interessados “principais” e “secundários” que, conforme a dizimaria abordada, mudam ou não de “nível”, surgem rendimentos e encargos vários e as mais diversas relações sócio-económicas com influência na circulação do produto decimal.

Um último comentário para referir que esta diferença entre “principal” e “secundário” nem sempre reflectia uma maior ou menor importância económica e/ou social dos vários interessados, pois o conjunto de interesses “secundários” de determinada entidade, por vezes, faziam com que a mesma assumisse um papel de especial relevância na região. É o caso, por exemplo, do arcediogo de Vila Nova de Cerveira que, por intermédio de pequenas pensões impostas nos dízimos de 49 freguesias, consegue uma média de rendimento anual superior a 575 mil réis. No entanto, uma coisa é certa, as instituições e indivíduos que eram proprietários dos dízimos eram os mais beneficiados e apresentavam rendimentos médios superiores aos que acediam aos mesmos através dos encargos impostos nos dízimos dos primeiros, como veremos de seguida.

17. À Mitra Primaz cabia 1/3 dos dízimos, ao prior da freguesia 1/6, o mesmo recebia o Cabido Primaz e um “beneficiado” morador no concelho. Assim se distribuía 2/3 da dizimaria. O restante terço era dividido em 3 partes, cabendo então 1/18 dos dízimos ao cura de Ponte de Lima, o mesmo ao pároco de Feitosa e outro tanto ao pároco de S. Bento, freguesias anexas à de Ponte de Lima. IAN-TT, AHMF, Tesouro Público, caixa 4306.

QUADRO 4 – RENDIMENTOS DOS GRUPOS DE INTERESSADOS:
MÉDIA ANUAL ENTRE 1827 E 1831 (MIL RÉIS)

INTERESSADOS	RENDIMENTOS	%R	ENCARGOS	%E	REND LÍQUIDO ^(A)	%RL
ECLESIÁSTICOS	218.539\$718	76,16	25.976\$812	64,63	192.562\$906	78,03
LEIGOS	64.130\$963	22,35	13.799\$590	34,33	50.331\$373	20,40
POBRES	2.275\$958	0,79	230\$709	0,57	2.045\$249	0,83
FÁBRICAS DAS IGREJAS	1.290\$145	0,45	0\$000	0,00	1.290\$145	0,52
DESCONHECIDOS	721\$465	0,25	190\$181	0,47	531\$284	0,22
TOTAL	286.958\$249	100,00	40.197\$292	100,00	246.760\$957	100,00

(A) A DISCREPÂNCIA ENTRE O VALOR TOTAL AQUI APRESENTADO E O QUE É REFERIDO NO QUADRO 3 RESULTA DE PEQUENAS FALHAS E OMISSÕES DA FONTE NO QUE DIZ RESPEITO À DISTRIBUIÇÃO DOS RENDIMENTOS BRUTOS.

Pelos dados recolhidos, podemos claramente afirmar que no final do Antigo Regime o desvio dos dízimos das suas teóricas aplicações era uma realidade consolidada¹⁸. E já não falamos só da transferência para os leigos, que podemos analisar através do quadro 4, mas, essencialmente, da “terça parte” que deveria ser distribuída pelos pobres e que agora não chegava a representar 1% do rendimento líquido. Mais reduzido ainda era o quinhão que se dedicava às fábricas das igrejas e que deveria servir para a sua manutenção.

É evidente que a “fatia de leão” ainda era recebida pelos eclesiásticos, com mais de 3/4 dos dízimos, mas os leigos detinham uma

18. Destinado inicial e teoricamente para sustento do culto e socorro dos pobres, cedo passou a sua repartição a fazer-se em 1/3 para o bispo, um terço para os párocos e outro para os pobres. A primeira divisão é dada por Viterbo, *Elucidário das Palavras, Termos e Frases*, Lisboa, Livraria Civilização, Vol. II, p. 169. Manuel de Almeida e Sousa de Lobão, *Dissertações sobre os dízimos eclesiásticos e oblações pias*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1867, p. 19, refere-se à segunda.

posição de destaque, ao conseguirem 20,4% de toda a prestação decimal anual que foi possível apurar para esta área do arcebispado de Braga (quadro 4).

Os grandes prejudicados com esta evolução não foram só os pobres, mas também o clero paroquial quando analisado individualmente e, parcialmente, o arcebispo aqui representado pelos rendimentos da Mitra Primaz (quadro 5).

**QUADRO 5 – RENDIMENTOS DOS ECLESIAÍSTICOS:
MÉDIA ANUAL ENTRE 1827 E 1831 (MIL RÉIS)**

DENOMINAÇÃO	Nº	%Nº	RENDIMENTOS	%R	ENCARGOS	%E	REND LÍQUIDO	%RL
CLERO PAROQUIAL	649	82,25	127.931\$035	58,54	15.983\$896	61,53	111.947\$139	58,13
CONVENTOS E MOSTEIROS	30	3,80	32.235\$099	14,75	3.127\$675	12,04	29.107\$424	15,12
DIGNIDADES E CÓNEGOS	36	4,56	16.064\$166	7,35	2.011\$379	7,74	14.052\$787	7,30
IGREJA PATRIARCAL DE LISBOA	1	0,13	15.674\$386	7,17	1.746\$130	6,72	13.928\$256	7,23
CABIDO E COLEGIADAS	4	0,51	12.917\$384	5,91	1.680\$016	6,47	11.237\$368	5,84
OUTROS RELIGIOSOS	59	7,48	6.000\$879	2,75	97\$705	0,38	5.903\$174	3,07
MITRA PRIMAZ	1	0,13	5.903\$077	2,70	833\$711	3,21	5.069\$366	2,63
SEMINÁRIO DIOCESANO	1	0,13	1.253\$708	0,57	445\$240	1,71	808\$468	0,42
OUTRAS INST. ECLESIAÍSTICAS	8	1,01	559\$984	0,26	51\$060	0,20	508\$924	0,26
TOTAL	789	100,00	218.539\$718	100,00	25.976\$812	100,00	192.562\$906	100,00

Apesar disso, podemos verificar que no conjunto das entidades eclesiasísticas o clero paroquial detém cerca de 58% do rendimento líquido (quadro 5). Se tal posição se poderia considerar privilegiada, verificamos

que assim não é, pois os párocos representam mais de 4/5 do total dos eclesiásticos. Em termos comparativos vemos, por exemplo, que as dignidades e cónegos, apesar de representarem menos de 5% dos eclesiásticos, detêm mais de 7% do rendimento líquido encontrado para os mesmos.

Se deixarmos de lado a comparação entre indivíduos e olharmos para as instituições, verificamos que estas são as grandes beneficiárias da repartição dos dízimos. É o caso verdadeiramente único da Igreja Patriarcal, com rendimentos muito próximos do conjunto de dignidades e cónegos, para o que contribui também uma menor percentagem de encargos. Outras instituições com grande peso na distribuição dos dízimos eram os conventos e mosteiros, quando analisados no seu conjunto, e ainda o cabido e as colegiadas. Por tudo isto, não deixa de ser significativo o facto da Mitra Primaz, de todas as instituições ligadas à hierarquia diocesana, ser a que menos participava na massa decimal nas comarcas agora analisadas.

QUADRO 6 – RENDIMENTOS DOS LEIGOS:
MÉDIA ANUAL ENTRE 1827 E 1831 (MIL RÉIS)

DENOMINAÇÃO	Nº	%Nº	RENDIMENTOS	%R	ENCARGOS	%E	REND LÍQUIDO	%RL
NOBREZA E COMENDAS	59	45,38	45.082\$556	70,30	10.567\$108	76,58	34.515\$448	68,58
UNIVERSIDADE DE COIMBRA	1	0,77	5.736\$522	8,95	644\$305	4,67	5.092\$217	10,12
PENSIONISTAS	55	42,31	4.620\$000	7,20	0\$000	0,00	4.620\$000	9,18
CASAS DO INFANTADO E DE BRAGANÇA	2	1,54	5.893\$096	9,19	1.991\$375	14,43	3.901\$721	7,75
OUTRAS INST. E INDIVÍDUOS LEIGOS	12	9,23	1.898\$755	2,96	181\$872	1,32	1.716\$883	3,41
COROA	1	0,77	900\$034	1,40	414\$930	3,00	485\$104	0,96
TOTAL	130	100,00	64.130\$963	100,00	13.799\$590	100,00	50.331\$373	100,00

Da distribuição dos dízimos pelos leigos, desde logo, ressalta a forte presença da nobreza que, através das comendas, recolhia dos benefícios eclesiásticos das comarcas de Braga e Valença mais de 2/3 do valor total apurado para este grupo de interessados (quadro 6). Esta posição podia ainda ser mais significativa se tivermos em conta os seus elevados encargos, que faziam descer muito o rendimento líquido.

Neste conjunto destacamos, ainda, a Universidade de Coimbra e a Casa do Infantado que se apresentam como instituições verdadeiramente imponentes no conjunto dos interessados, leigos ou não, como podemos observar no quadro 7.

QUADRO 7 – RENDIMENTOS DOS 12* MAIORES INTERESSADOS:
MÉDIA ANUAL ENTRE 1827 E 1831 (MIL RÉIS)

DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	RENDIMENTO LÍQUIDO
IGREJA PATRIARCAL DE LISBOA	LISBOA	13.928\$256
CABIDO PRIMAZ	BRAGA (CIDADE)	5.310\$473
COLEGIADA DE GUIMARÃES	GUIMARÃES	5.124\$428
UNIVERSIDADE DE COIMBRA	COIMBRA	5.092\$217
MITRA PRIMAZ	BRAGA	5.069\$366
CONDE DE LUMIARES	LISBOA	5.059\$365
MOSTEIRO DE S MARIA DE REFÓIOS DE LIMA	REFÓIOS DO LIMA	4.574\$617
MONTEIRO-MOR DO REINO	LISBOA	3.846\$916
MOSTEIRO DE S VICENTE DE FORA	LISBOA	3.764\$055
CASA DO INFANTADO	LISBOA	3.295\$840
MOSTEIRO DE SANTA MARINHA DA COSTA	GUIMARÃES	3.041\$208
ABADE	GAVIÃO	2.901\$574
TOTAL		61.008\$315
% DO RENDIMENTO TOTAL DOS INTERESSADOS		24,72
% DO NÚMERO TOTAL DOS INTERESSADOS		1,13

* O N.º 12 JUSTIFICA-SE PELO CARÁCTER EXCEPCIONAL DO ABADE DE GAVIÃO, MUITO PRÓXIMO DOS 3 CONTOS DE RÉIS.

De uma média de quase 247 contos de réis anuais distribuídos, entre 1827 e 1831, por 1062 interessados, quase 1/4 ficava na posse de apenas 12 entidades (quadro 7). Neste conjunto de pouco mais de 1% dos interessados encontramos, então, os verdadeiros beneficiados da irregular distribuição dos dízimos. Destaca-se, sem qualquer dúvida, a Igreja Patriarcal de Lisboa, seguindo-se as instituições ligadas à diocese. A Universidade de Coimbra chega mesmo a ultrapassar a Mitra Primaz de Braga. Surgem depois alguns membros da nobreza e casas regulares, ressaltando, ainda, a Casa do Infantado. Com carácter de excepção encontramos também um membro do clero paroquial, grupo que, em termos médios, andava longe de ser privilegiado.

QUADRO 8 – DISTRIBUIÇÃO DOS INTERESSADOS POR ESCALÕES DE RENDIMENTO

MIL RÉIS	N.º	%	CUM%
NEGATIVO	6	0,56	0,56
0-50	450	42,37	42,94
50-100	138	12,99	55,93
100-200	147	13,84	69,77
200-400	170	16,01	85,78
400-1000	115	10,83	96,61
+ DE 1000	36	3,39	100,00
TOTAL	1062	100,00	

Se analisarmos a distribuição dos rendimentos dos interessados por escalões de rendimento, podemos verificar com maior clareza as profundas assimetrias existentes na circulação dos dízimos. Observamos que mais de 55% dos interessados, onde abundavam os estratos mais baixos do clero paroquial, não recebiam acima de 100\$000 réis em média por ano e que mais de 85% não auferia rendimentos líquidos superiores a 400\$000. Apenas 3,39%

superavam 1 conto de réis e nestes encontramos, essencialmente, mosteiros, nobreza titular e grandes instituições civis e eclesiásticas (quadro 8).

QUADRO 9 – ORIGEM GEOGRÁFICA DOS INTERESSADOS

ORIGEM	%INT	%REND
DA COMARCA ECLESIÁSTICA DE BRAGA	53,4	44,6
EXTERIOR ÀS COMARCAS	7,4	25,8
DA COMARCA ECLESIÁSTICA DE VALENÇA	30,0	23,5
NA ÁREA DAS COMARCAS*	3,8	4,1
DESCONHECIDA	5,4	2,0

* INTERESSADOS QUE SABEMOS ESTAREM DENTRO DA ÁREA ABRANGIDA PELAS DUAS COMARCAS ECLESIÁSTICAS, MAS QUE NÃO FOI POSSÍVEL SABER A QUAL PERTENCIAM DE FACTO.

Estas profundas diferenças resultavam da complicada rede de circulação do dízimo que levava esses 10% da produção agrícola dos campos minhotos até uma grande variedade de interessados, muitos deles ausentes do meio rural e uma parte significativa ausentes mesmo da região. De facto, dos 12 maiores interessados, 4 situavam-se em grandes e importantes centros urbanos da região na altura, como eram Braga e Guimarães, mas metade eram exteriores às comarcas eclesiásticas estudadas (quadro 7). No fundo, só dois se encontravam relativamente próximos dos centros produtivos, do meio rural, caso do Mosteiro de Refóios do Lima e do Abade de Gavião.

É possível ainda obter uma ideia mais clara acerca da distribuição geográfica dos dízimos se atendermos ao quadro 9 onde distribuímos, em percentagem, os interessados e os seus rendimentos de acordo com a origem dos primeiros.

Verificamos então que a grande maioria dos interessados (87,2%) residia na área abrangida pelas duas comarcas eclesiásticas (quadro 9). No entanto, os seus rendimentos não chegavam a atingir 3/4 do total líqui-

do dos dízimos. Neste caso os grandes beneficiados, no que a esta parte do arcebispado de Braga dizia respeito, eram os interessados estranhos à região que, sendo pouco mais de 7%, recolhiam cerca de 64 contos de réis anuais, ou seja, mais de 25% do rendimento total.

Conclusões

A manutenção do dízimo até 1832, sem intervenções de vulto por parte do poder central, resultou, provavelmente, do papel influente da Igreja na sociedade e da incapacidade política da Coroa para proceder a uma reforma profunda, mas está claramente relacionada, julgamos, com a presença de amplos interesses sociais instalados e a necessidade para muitos deles, eclesiásticos ou não, da manutenção de um rendimento que era uma peça importante na sua sobrevivência financeira.

É certo que, quase em simultâneo, foram extintos conventos, mosteiros, muitas colegiadas e os dízimos, mas será que aquelas instituições teriam sobrevivido economicamente sem esta prestação eclesiástica? Talvez, mas certamente com dificuldades acrescidas, tendo em conta o peso relativo dos dízimos no conjunto dos seus rendimentos. Para além disso, o próprio Estado Liberal, mesmo que quisesse, não teria, certamente, condições económicas e políticas para as sustentar, da mesma forma que não teve para acudir ao clero paroquial. Serão de estranhar as dificuldades de implantação do liberalismo quando este não conseguiu ganhar para o seu lado a força, ainda, significativa do “púlpito”?

E quanto à nobreza titular? Fortemente beneficiada pelos dízimos, mas fraccionada no apoio às duas frentes da Guerra Civil, qual terá sido a sua posição face à abolição do dízimo decretada por Mouzinho da Silveira? Esta representou um rude golpe nas suas finanças, mas aquela parte vito-

riosa em Évora-Monte, à qual os dízimos tinham sido sequestrados anos antes, não perdeu a oportunidade gerada pela questão das indemnizações, politicamente importante nos primeiros anos do Liberalismo, para também aí jogar a compensação pelos rendimentos perdidos.

Não queremos com isto afirmar que a extinção do dízimo terá sido o motor da transformação da sociedade portuguesa no segundo terço do século XIX, porém, pensamos que contribuiu de uma forma decisiva para a revolução económica e social proposta pelo liberalismo, apesar de, em alguns aspectos, possivelmente, não ter correspondido às expectativas que se depositavam no seu desaparecimento.

Uma coisa, porém, parece certa, o dízimo no Antigo Regime representou claramente uma imposição muito mais pesada sobre a produção agrícola, do que os impostos estatais na mesma altura ou nos primeiros tempos de implantação do Regime Liberal. Os poderes civis, quer ao nível central, quer local, não conseguiam antes, como não o conseguiram imediatamente após 1834, rivalizar com a Igreja na pressão fiscal exercida sobre a principal actividade económica do país, possibilitada por uma forte implantação territorial, expressa num elevado número de paróquias que funcionavam, no fundo, como a base do eficaz sistema de cobrança dos dízimos.

A sua extinção constituiu a concretização do liberalismo económico e social, ao libertar a terra e o rendimento por ela gerado de uma prestação muito abrangente e onerosa e, em simultâneo, ao ferir um edifício social de Antigo Regime que tinha nos dízimos um dos seus pilares fundamentais.

Fontes e Bibliografia

FONTES MANUSCRITAS:

Arquivo Histórico Parlamentar, Secção I-II, Caixas 7, 8, 10, 26, 110

Arquivo Municipal de Braga, *Livro do Fiel da Alfândega* (1827-1831)

Arquivo Municipal de Esposende, *Livro do Fiel da Câmara*.

Arquivo Municipal de Guimarães, *Livro da liquidação dos frutos* (1827-1831)

Arquivo Municipal de Vila Nova de Famalicão, *Livro dos Preços Camarários* (1827-1830)

Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo, *Arquivo Histórico do Ministério das Finanças, Tesouro Público, Dízimos, Caixas 4306, 4307 e 4308*.

FONTES IMPRESSAS:

BULHÕES, Miguel de, *A Fazenda Pública de Portugal*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1884.
Collecção de Leis e outros Documentos Officiaes publicados desde 10 de Setembro até 31 de Dezembro de 1836, Lisboa, Imprensa Nacional, 1837.

Constituições Sinodais do Arcebispado de Braga ordenadas no anno de 1639 pelo Illustríssimo Senhor Arcebispo D. Sebastião de Mato e Noronha: E mandadas imprimir a primeira vez pelo Illustríssimo Senhor D. João de Sousa, Lisboa, 1697.

LOBÃO, Manuel de Almeida e Sousa de, *Dissertações sobre os dízimos ecclesiásticos e oblações pias*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1867.

Relatório apresentado na Câmara dos Senhores Deputados da Nação Portugueza em 11 de Fevereiro de 1828 pelo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda Manoel António de Carvalho..., Lisboa, Imprensa Regia, 1828.

Relatório do Ministério dos Negócios da Fazenda Apresentado às Cortes pelo Ministro e Secretário de Estado Flórido Rodrigues Pereira Forjaz, Lisboa, Imprensa Nacional, 1840.

VITERBO, Fr. Joaquim de Santa Rosa de, *Elucidário das Palavras, Termos e Frases...*, Lisboa, Livraria Civilização, Vol. I e II, s. d..

OBRAS GERAIS:

AAVV, *Actas de las I jornadas de Metodologia Aplicada de las Ciencias Históricas. III - Historia Moderna*, Santiago de Compostela, 1975.

AAVV, *Les fluctuations du produit de la dîme*, (org.) Joseph Goy e Emmanuel Le Roy Ladurie, Paris, Mouton & Co, 1972.

AAVV, *Prestations paysannes, dîmes, rente foncière et Mouvement de la production agricole à l'époque préindustrielle*, (org.) Joseph Goy e Emmanuel Le Roy Ladurie, Paris, Mouton Éditeur, 2 vols., 1982.

ALMEIDA, Fortunato de, *História da Igreja em Portugal*, Lisboa, Livraria Civilização, vol. III, 1970.

ESTUDOS E ARTIGOS:

ALVAREZ VÁZQUEZ, José Antonio, *Los Diezmos en Zamora. (1500-1840)*, Salamanca, Ediciones Universidad de Salamanca, 1984.

- ALVES, Daniel Ribeiro, *Os Dízimos no Final do Antigo Regime: Aspectos Económicos e Sociais (Minho, 1820-1834)*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (UNL), 2001.
- CAPELA, José Viriato, *O Minho e os seus municípios. Estudos económico-administrativos sobre o município português nos horizontes da reforma liberal*, Braga, Universidade do Minho, 1995.
- FERNÁNDEZ GONZÁLEZ, Angel I., *A fiscalidade eclesiástica en Galicia, 1750-1850*, Universidade de Santiago de Compostela, tese de doutoramento inédita, 1995.
- LADURIE, Emmanuel Le Roy e GOY, Joseph, *Tithe & Agrarian History from the Fourteenth to the Nineteenth Century*, Cambridge, University Press, 1982.
- MAGALHÃES, Joaquim Romero de, *O Algarve Económico 1600-1773*, Lisboa, Editorial Estampa, 1993.
- MAIA, Fernanda Paula Sousa, *O Mosteiro de Bustelo: propriedade e produção agrícola no Antigo Regime (1638-1670 e 1710-1821)*, Porto, Universidade Portucalense, 1991.
- NETO, Margarida Sobral, *Terra e Conflito: região de Coimbra (1700-1834)*, Viseu, 1997.
- OLIVEIRA, Aurélio de, *A Abadia de Tibães, 1630-80/1813. Propriedade, exploração e produção agrícolas no Vale do Cávado durante o Antigo Regime*, Porto, 1979.
- REIS, Jaime, “Aspectos económicos de Viana do Castelo em 1840: um inquérito esquecido.”, in *Studium Generali*, Porto, n.º 2-3, 1981, pp. 143 a 198.
- REY CASTELAO, Ofelia, “El reparto social del diezmo en Galicia”, in *Obradoiro de Historia Moderna*, n.º 1, Universidade de Santiago de Compostela, 1992, pp. 145-162.
- SILVA, Célia Maria Taborda da, *O Mosteiro de Ganfei*, Lisboa, Editorial Fragmentos, 1994.
- SILVEIRA, Luís Espinha da, *Território e Poder. Nas Origens do Estado Contemporâneo em Portugal*, Cascais, Patrimonia Historica, 1997.
- SOUSA, Fernando de e ALVES, Jorge Fernandes, *Alto Minho. População e Economia nos Finais de Setecentos*, Lisboa, Editorial Presença, 1997.